



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 002/89

de 14 de junho de 1.989

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do item IV, do artigo 41, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS); do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981 e do Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1.982, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 1.989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em 1.122.640,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, seicentos e quarenta e cruzados novos).

ART. 2º - A Receita será realizado mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

REGISTRADO
Livro n.º 001-L
Folha n.º 001-VI
Data: 15.10.6.189

PUBLICADO(A) NO DIA 15 DE Junho DE 1989
SECRETÁRIO